



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PORTARIA Nº 001 - DO GABINETE DO PREFEITO

### APROVA E DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARIBA.

A *Prefeitura Municipal de Guariba*, por intermédio de seu Prefeito Municipal - **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** e, usando de suas atribuições legais de seu cargo e,

*Considerando* a convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade Guariba, através do Decreto nº 4.791, de 20/05/2025, nos termos da Portaria MCID nº175, de 28 de fevereiro de 2024, e da Portaria 2/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDHU, do Estado de São Paulo em 13 de março de 2024;

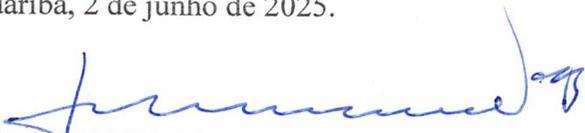
#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Guariba na forma no **Anexo único** desta Portaria.

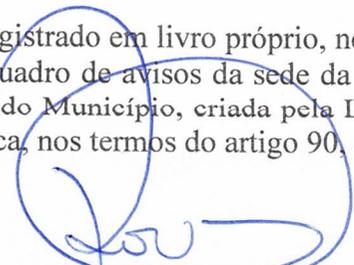
**Art. 2º.** Edital de Chamamento divulgará as regras e procedimentos para participação da 1ª Conferência da Cidade de Guariba que será realizada no dia 16 de junho de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 2 de junho de 2025.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
*Diretora do Depto. de Gestão Pública*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PORTARIA Nº 001 - DO GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 4.791, de 20 de maio de 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, realizada no período compreendido entre 20 de maio de 2025 e 20 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração Geral, e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI- Eleger delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

#### CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A Conferência Municipal da Cidade de Guariba, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art. 3º – Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferencialmente, até 30/06/2025.

## CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 5º – A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º – A Comissão Organizadora Municipal, nomeada pela Portaria nº 26.047, de 20/05/2025, é integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

## CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º – A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “A Guariba que temos, a Guariba que queremos: **“Caminhos para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e socialmente justa”**”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação das questões locais e regionais.

Art. 9º – A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenárias.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos, atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

## CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência, garantindo a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Parágrafo único – No caso da Conferência Municipal da Cidade de Guariba – 2025, a referida reunião foi realizada conforme previsto, com ampla divulgação e participação dos segmentos.

Art. 13 – Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Guariba, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional;

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Guariba foi formalmente instituída pela Portaria nº 26047, de 20/05/2025.

Art. 14 – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Guariba deverá enviar os documentos exigidos na Plataforma Nacional ReDUS, para fins de validação da Conferência, contendo:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento Interno da Conferência Municipal.

IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Guariba, 2 de junho de 2.025.

*Dr. Francisco Dias Mançano Junior*

*Prefeito Municipal*